C.N.P.J. Nº 09.062.893/0001-74

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2014. Aos vinte quatro dias do mês de abril de 2014, às dez horas, na sede da Sociedade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2954, 11º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – NIRE sob o nº 35300346998, registrando-se que, consoante disposto no art. 133 § 4º da Lei nº 6.404/76, a publicação do Aviso aos Acionistas (art. 124, da Lei nº 6.404/76) deixou de ser efetuada, procedendo-se, todavia, a publicação dos demais documentos na forma da Lei. Verificada pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas" a existência de número legal e declarando abertos os trabalhos, na forma do que preceitua o parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto Social da Empresa, assumiu a Presidência da Assembleia o Senhor Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Membro do Conselho de Administração, que indicou como Secretário o Doutor André Rodrigues Junqueira, Procurador do Estado e representante do Acionista Majoritário, a Fazenda do Estado, o qual registrou a presença da Senhora Lívia de Senne B. Mubarak, representante do acionista DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A., bem como, do Senhor Carlos Roberto Ruas Junior, Diretor de Administração e Finanças da Companhia. Em seguida, o Senhor Procurador do Estado procedeu à leitura do Edital de Convocação, assim redigido: "COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO - CNPJ 09.062.893/0001-74 – NIRE Nº 353003469998 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Docas de São Sebastião, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 2014, às dez horas, na sede da Sociedade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2954, 11º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Abrindo os trabalhos o Senhor Procurador do Estado esclareceu que a pauta da Assembleia Geral Ordinária foi submetida à apreciação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, recebendo aprovação por meio do Parecer CODEC nº 045/2014, de 23 de abril de 2014, conforme PROCESSO S.F. Nº 12091-338452/2014. Ato contínuo foi procedido à leitura do Parecer CODEC nº 045/2014, a seguir transcrito: "PARECER CODEC N.º 045/2013 -

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO - ASSUNTO: Assembleia Geral Ordinária. A COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, por meio do ofício Porto-023, de 01 de abril do corrente, submete à apreciação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC os documentos referentes à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 24, às 10 horas, a fim de que os acionistas possam deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Considerando a instrução processual, inclusive a manifestação técnica da Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas – CEDC, bem como o relatório elaborado pelo Departamento de Controle e Avaliação – DCA, a matéria assemblear encontra-se em condições de ser submetida à apreciação dos acionistas, devendo o voto do Senhor Procurador do Estado ocorrer com observância dos parâmetros a seguir. A matéria a ser apreciada no item “a” da pauta ordinária versa sobre a apreciação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2013. O Departamento de Controle e Avaliação – DCA, ao analisar as Demonstrações Financeiras conclui que as mesmas representam adequadamente a sua situação financeira e patrimonial. Considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal bem como o Relatório da LCC AUDITORES INDEPENDENTES, que opinou no sentido de que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, deverá a matéria merecer aprovação do Senhor Procurador do Estado. No item “b”, deverá o Senhor Procurador do Estado acolher a eleição dos indicados abaixo para o Conselho Fiscal da companhia, que ficará com a seguinte composição: MARILDA ANUNCIAÇÃO FERREIRA e sua respectiva suplente ANA CAROLINA FERACINI GIMENES; MARTA REGINA VISCOME RODRIGUES e seu respectivo suplente ANTONIO VAZ SERRALHA; SINÉSIO PIRES FERREIRA e seu respectivo suplente FERNANDO JANOTTI MOREIRA. Ainda, em razão da cláusula 5ª, alínea “b”, inciso XXIII, do Convênio de Delegação firmado entre o Estado e a União em 2007, bem como do artigo 22, § 1º, do Estatuto Social da companhia, a mesma deve garantir à Delegante União e ao município de São Sebastião, vagas como membros titular e suplente em seu Conselho Fiscal. Nesse sentido, poderá o Senhor Procurador do Estado acolher a indicação de REYNALDO ABEN-ATHAR DE SOUSA e seu respectivo suplente HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL para integrar o Conselho Fiscal, na qualidade de representantes da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme Ofício nº 484/2014/SEP/PR. Quanto aos representantes da Prefeitura Municipal de São Sebastião, igualmente poderá o Senhor Procurador do Estado acolher a indicação de ANTONIO

CARLOS DOS SANTOS e seu respectivo suplente SAMIR TOLEDO DA SILVA, nos termos do Ofício GP nº 128/2014, daquela municipalidade. Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionado o seu recebimento ao comparecimento a pelo menos uma reunião mensal, e farão jus, ainda, à gratificação "*pro rata temporis*", paga no mês de dezembro, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/91. A investidura no cargo de conselheiro fiscal deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Finalmente, no item "c" cumpre lembrar que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação deste CODEC. CLAUDIA POLTO DA CUNHA - Secretária Executiva do CODEC. Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto estadual nº 55.870, de 27 de maio de 2010. Encaminhem-se cópias à Procuradoria Geral do Estado e à COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO. "ANDREA SANDRO CALABI - Secretário da Fazenda - Presidente do CODEC". Estando satisfeitas as formalidades legais, o Presidente da Mesa, em atendimento ao primeiro item da Ordem do Dia, item "a", informou ao plenário que se encontravam presentes, em cumprimento a legislação vigente, o Senhor Luiz Carlos de Azevedo – representante da LCC Auditores e Consultores e o Senhor Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Membro do Conselho Fiscal, para esclarecimentos que se fizessem necessários, passando, em seguida, a palavra ao Senhor Procurador do Estado, o qual, ante o parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC nº 045/2014, embasado nas manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, bem como da auditoria externa, recomendou a aprovação da posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2013. Colocada a matéria em discussão, e, depois, em votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes. Em continuidade, o Senhor Procurador do Estado, ao abordar o item "b" da Ordem do Dia, propôs a eleição dos indicados como membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes que exercerão suas funções de acordo com os termos e condições constantes no Parecer CODEC n.º 045/2014. Por unanimidade, declararam-se eleitos: MARILDA ANUNCIAÇÃO FERREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.088.109/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.426.408-58, residente na Rua Andrea Del Castagno, 165, Vila Santa Maria, São Paulo/SP e sua respectiva suplente ANA CAROLINA FERACINI GIMENES, brasileira, solteira, advogada, portada da Cédula de Identidade R.G. nº 33.832.307-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.583.178-07, residente na Avenida Elias Alves da Costa, 492 – Centro – Vargem Grande Paulista, São Paulo/SP; MARTA

REGINA VISCOME RODRIGUES, brasileira, formada em Ciências Contábeis, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.688.958-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.218.978-04, residente na Rua Lucinda Gomes Barreto, 954, Vila Nova Manchester, São Paulo/SP e seu respectivo suplente ANTONIO VAZ SERRALHA, brasileiro, divorciado, formado em Ciências Contábeis, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.438.967-9/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.061.338-04, residente na Rua Croata, 385, apto.15, Vila Ipojuca, São Paulo/SP; SINÉSIO PIRES FERREIRA, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.912.404-5/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.650.558-72, residente na Rua Oscar Freire, 416, apto.63, São Paulo/SP – CEP: 01426-000, e seu respectivo suplente FERNANDO JANOTTI MOREIRA, brasileiro, casado, graduado em Administração Pública, portador de cédula de identidade RG nº 5.534.947-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.158.298-04, residente na RUA DR RUI BATISTA PEREIRA, 95, São Paulo/SP; REYNALDO ABEN-ATHAR DE SOUSA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG. nº 384.155 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 144.310.091-91, residente na SQN 304, Bloco A, apto. 411 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-010, e seu respectivo suplente HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL, brasileiro, divorciado, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 1142899 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 000.952.917-92, residente na Avenida Flamboyant, 18, apto. 1206, Brasília/DF, na qualidade de representantes da Secretaria de Portos da Presidência da República; e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.788.793/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.699.438.72, residente e domiciliado na Alameda das Garoupas, 80 – Bairro do Arrastão – São Sebastião-SP e seu respectivo suplente SAMIR TOLEDO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.655.310 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.172.008-99, residente na Rua Eduardo Cássio, 568, casa 03, Bairro Porto Grande, São Sebastião/SP, como representantes da Prefeitura Municipal de São Sebastião. No item "c", finalizando, o Senhor Procurador do Estado reiterou à administração da empresa a observância da legislação em vigor e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas e pelo Presidente da Mesa. Em São Paulo, 24 de abril de 2014. a) CASEMIRO TÉRCIO DOS REIS LIMA CARVALHO - Membro do Conselho de Administração - Presidente da Mesa; a) ANDRÉ RODRIGUES JUNQUEIRA – Procurador do Estado - Representante da Fazenda do Estado - Secretário da Reunião; a) LIVIA DE SENNE B. MUBARAK - DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A - Representante por procuração. Esta ata foi transcrita de forma integral da registrada no Livro Próprio de Atas das Reuniões das Assembleias dos Acionistas, às fls. 045 a 048, registrado na

JUCESP, sob o nº 1971, em 20.10.2010. Orani Guida – Secretária Executiva/Apoio Societário, registrando que consoante disposto no art. 133, § 4º da Lei nº 6.404/76 a publicação do Aviso aos Acionistas (art. 124, da Lei nº 6.404/76) deixou de ser efetuada, procedendo-se, todavia, a publicação dos demais documentos na forma da Lei.

Confere com o original
São Paulo, 19 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças